

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 686/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal

VIGÊNCIA: 18/08/2017 A 17/08/2018

DETENTOR DA ATA:

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ n°: 21.943.423/0001-15

FONE: (46) 3524-6434

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1054

CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 686/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 - Processo nº 514/2017

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº** 130/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17 de agosto de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, sediada na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1054 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.943.423/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOAO MANOEL RIOS, portador do RG nº 6.282.726-2 e do CPF nº 023.503.449-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	7	21968	ALFINETE SIMPLES - CAIXA COM 100 ALFINETES. CAIXA COM 50 GRAMAS.		CX	150,00	3,69
01	8	1198	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, N° 04, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM		UN	10,00	4,01
01	15	8359	BASTAO DE COLA (SILICONE) REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE ,(11,3MM X 30 CM). PARA PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E ESPESSURA GROSSA.		UN	5.300,00	0,49
01	17	1202	BLOCO DE RECIBO COM CANHOTO - 50 FOLHAS	SAO DOMINGOS	UN	5,00	0,91
01	34	1168	CALCULADORA MÉDIA COM NO MÍNIMO 8 DÍGITOS, COM DUAS FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, DISPLAY GRANDE, INCLINAÇÃO DO VISOR, E TAMANHO APROXIMADO DE 13X10 CM.	NT	UN	300,00	14,10



				_			
01	35	56690	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. CORES DIVERSAS		UN	100,00	3,08
01	37	56649	CANETA FIXA, EM ALUMÍNIO CF UN 60,00 FUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL . CORRENTE COM 50CM. CARGA SUBSTITUÍVEL.(BIC OU SIMILAR)		60,00	11,68	
01	38	56650	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Т	CX	430,00	8,29
01	40	30584	CAPAS DE PVC FLEXÍVEL NAS CORES TRANSPARENTE E PRETA NO TAMANHO A3=297mmX420 mm COM ESPESSURA DE 0,28 mm		PAR	300,00	2,07
01	44	56652	CLIPS GALVANIZADO Nº 0 CAIXA COM 500 GR , NR 1.	WIREPLAS	CX	120,00	5,90
01	45	1214	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0 - CAIXA COM 500 GR	WIREPLAS	CX	100,00	5,90
01	46	1182	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 500 GR	WIREPLAS	CX	150,00	5,90
01	47	56653	CLIPS GALVANIZADO Nº8 - CAIXA COM 500 GR 8/0	WIREPLAS	CX	200,00	5,83
01	48	56654	COLA ALTO RELEVO - TUBO COM 35 ML - CORES VARIADAS. TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE.		UN	700,00	2,40
01	50	56656	COLA ALTO RELEVO COR METÁLICA - TUBO COM 35 ML - CORES VARIADAS. TINTA DIMENSIONAL METÁLICA.		UN	600,00	3,00
01	51	36211	COLA BRANCA LÍQUIDA FORMULA À BASE DE ÁGUA; LAVÁVEL; NÃO TÓXICA; NÃO TÓXICA; PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO; LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.		L	800,00	5,80
01	57	56688	COLA PARA TECIDO. COLA PANO 37 ML, É SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, SECAGEM AO AR LIVRE, APLICADA COM PINCEL.		UN	50,00	1,70
01	69	24191	ESCALIMETRO OU REGUA TRIDIMENSIONAL, COM GRADUAÇÃO DE 300mm, CONTENDO ESCALAS DE 1:20 / 1:25 / 1:50 / 1:75 / 1:100 / 1:125		UN	7,00	29,00
01	72	56663	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 25MM, 300 MM, PRETA -PACOTE COM 100 UN		PCT	10,00	30,10
01	73	56664	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO,	LASSANE	PCT	10,00	58,90



			- FG 110				
			PLÁSTICO, 33MM, 300 MM, PRETA -PACOTE COM 100 UN				
01	87	34105	GRAFITE 0,5 - RESISTENTE E EXTRA MACIO - TAMPA DA EMBALAGEM COM SISTEMA FLIP TOP, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES		CX	20,00	22,90
01	88	34093	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO. CORPO LEVE E COMPACTO COM BASE EM MATERIAL ANTI RISCO. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75 MM/G. GRAMPO 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 56 MM RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES DIMENSÃO APROXIMADA DE 220 X 52 X 85 MM.		UN	515,00	15,90
01	97	56670	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÓNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; (SOMENTE 1ª LINHA).	NT	CX	3.200,00	2,80
01	101	34104	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, PONTA 4 MM E ESPESSURA DE MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM	CLASSE	UN	60,00	4,92
01	108	36224	MIDIA TIPO DVD-R CAPACIDADE 4GB DE DADOS	ELGIN	UN	500,00	0,60
01	125	56675	PASTA A-Z EXECUTIVO LOMBO ESTREITO,. CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X	FRAMA	UN	350,00	6,70



			ng cum	•			
			345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.				
01	131	34097	PASTA MALETA PLÁSTICA COM ALÇA A/3 NA COR PRETA, 2 CM TIPO POLIONDA FOSCA		UN	30,00	11,50
01	139	51158	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 32 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C.		UN	10,00	34,65
01	142	51160	PERFURADORA PARA ESPIRAL OFÍCIO PARA 15 FOLHAS CAPACIDADE DE FURAÇÃO: 15 FOLHAS POR VEZ; TOTALMENTE EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; TABELA FRONTAL AUXILIAR COM ESPECIFICAÇÕES DE DIÂMETRO DO ESPIRAL, ESQUADROS E QUANTIDADES DE FOLHAS; AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL; EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM; Á REA TOTAL DA BASE: 37 X 33CM; FURO REDONDO: 04MM;QUANTIDADE DE PINOS: 54 (FUROS); ÅREA DE PERFURAÇÃO: 33CM;		UN	1,00	448,50
01	150	8444	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, PONTA DE ACRÍLICO NÃO- RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2MM, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. CORES A DEFINIR.		UN	3.100,00	1,90
01	152	51162	PISTOLA DE COLA QUENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W,110V. SELO INMETRO.	CLASSE	UN	330,00	10,65
01	161	56706	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE POLIESTER 5 CM, COM CABO.		UN	100,00	3,00
01	171	56676	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.		UN	1.100,00	2,00
01	182	24480	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COMPOSTO POR CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO,	ACRIMET	UN	100,00	2,60



NÃO TOXICO, E SEM GLICERINA - APRESENTAÇÃO EM POTE DE 12		
GRAMAS.		

Valor total da Ata R\$ 59.117,85 (cinqüenta e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1.** Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, **no paço municipal, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, 1º andar, na cidade de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.**
- **3.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.
- **3.3.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **3.4**. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- **4.2.** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- **4.3.** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma** marca dos produtos apresentados na proposta.
- **4.4.** A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**
- **4.5.** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ATA bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- **5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1 deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
- 5.3.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.3 endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.4.3. número do item e descrição do produto:
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- **5.3.5 –** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.
- **5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.30.16.00	000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	06.005	12.361.1201.2.042		104
2260	06.005	12.361.1201.2.043	3.3.90.30.17.00	104
2570	06.005	12.365.1201.2.044	3.3.90.30.17.00	000
2680	06.005	12.365.1201.2.045		104
2860	06.005	12.366.1201.2.041	1	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3410	08.006	10.301.1001.2.033		000



3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
4020	08.006	10.301.1001.2.069	350
4390	08.006	10.302.1001.2.067	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.542.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Caberá ao Sr. JOAO MANOEL RIOS portador do R.G. nº 6.282.726-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.503.449-59, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- **6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- **6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **6.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: MARCOS RONALDO KOERICH, designado pela Secretaria Municipal de Administração **fone (46)3520-2117**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.
- **6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- **8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - **8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - **8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - **8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - **8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - **8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - **8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5° (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 012 (doze) dias após o seu recebimento.**
- **11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Paço Municipal a partir de 012 (doze) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- **11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 130/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 130/2017
- **11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** JOAO MANOEL RIOS, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de agosto 2017.

CLEBER FONTANA CPF N° 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CONTRATADA
JOAO MANOEL RIOS
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH